



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO

YUCUMÃ

LEI Nº1438/2021

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINARIO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito extraordinário por excesso de arrecadação para enfrentamento da Covid-19, conforme portaria nº650, no valor total de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.083- Apoio Enfrentamento da Covid-19

634- 339339- 4511- outros serviços de terceiros P.J.

R\$180.000,00

Total Geral

R\$180.000,00

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de recursos para enfrentamento da Covid-19, portaria nº650 conforme segue:

1718991108000000- 4511- Recurso Covid-19 Portaria 650

R\$180.000,00

Total Geral

R\$180.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 11 de Maio de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 11 de maio 2021.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008